



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014, LEI ° 12.587/2012, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018/CGM/PGM.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5389/2020
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GERSON MAIA, RUA OTÁVIO MANGABEIRA E RUA B, NO BAIRRO ITAPICURU, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA ALTO DA FONTE E RUA DAS FLORES, NO BAIRRO SAPUCAIA, E, PAVIMENTAÇÃO NA RUA MANÉ GARRINCHA, RUA NICÁSSIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA MANOEL ALVES DA SILVA, RUA ZECO PEREIRA, TERCEIRA TRAVESSA AMÉLIA PEREIRA, RUA JOÃO GONÇALVES MOURA E RUA ADALBERTO PASSOS, NO BAIRRO TOUQUINHA, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, DE ACORDO COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ANEXOS DESTA EDITAL.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 18 DE JUNHO DE 2020 LOCAL: Sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos. HORA: 08:30 HS CASO HAJA INDÍCIOS DE AGLOMERAÇÃO, A MESMA SERÁ TRANSFERIDA PARA O ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO ENDEREÇO RUA 31 DE MARÇO Nº 56, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO PÚBLICO INTERESSADO EM VISTA DO DISPOSTO DO DECRETO EMERGENCIAL Nº 285/2020 QUE REGULAMENTOU A REUNIÃO ENTRE PESSOAS DIANTE DE AMEAÇA DE POTENCIAL CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS	XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO CONSTANTE NO ITEM 14.3
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS, NA sala de licitações/ Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Lauro Passos, CENTRO, CRUZ DAS ALMAS/BA, OU PELO TELEFONE (075) 3621-8400 – 3621-8410/8412.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Carlos José Santos Portaria nº. 294 de 2019.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Município de Cruz das Almas e/ou Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

14.2 Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da sub-contratada, que se comprometerá em executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica, sem prejuízo da Lei 8.666/93.

14.3 Será exigido Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo, sendo:

- a)** Lote 1 – Pavimentação e Drenagem, ruas no bairro Itaipicuru – R\$ 54.000,00
- b)** Lote 2 – Pavimentação e Drenagem, ruas no bairro Sapucaia – R\$ 12.000,00
- c)** Lote 3 – Pavimentação, ruas no bairro Touquinha – R\$ 40.000,00

14.3.1 Caso a licitante concorra a mais de um lote será considerado, para efeito de disposto no item 14.3 acima, a soma de todos os lotes.

14.4 Não será admitida a participação:

a) conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

b) de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

c) empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

d) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

e) pessoas físicas;

f) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

i) empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

j) Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

l) Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa Nº 002/2018/CGM/PGM e demais regências aplicáveis a espécie.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Cada empresa deverá ser representada por pessoa devidamente identificada e credenciada, ou por sócio/diretor que comprove esta condição através do Contrato Social.

16.2. A Credencial deverá ser apresentada em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo **Anexo IV**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do ato societário de sua investidura.

XVII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

17.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, ou cópia simples para serem autenticados pela Comissão antes do certame, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS –
Cruz das Almas/BA
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2020

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 01 (uma) via e consistirá em:

17.2.1. Na habilitação jurídica, deverá ser apresentada

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

17.2.2. A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, emitidos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral do Órgão, conforme a Relação de Documentos apresentada por este.

17.2.3. Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

17.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

17.2.5. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente (CERTIDÃO CONJUNTA), e Contribuições Previdenciárias.

17.2.6. Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

17.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.2.8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da licitante.

a.1) Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada no Estado da Bahia, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados da demonstração do índice de Liquidez Geral, do índice de Liquidez Corrente e do Grau de Endividamento, obtidos de acordo com a fórmula a seguir discriminada, assinadas pelo Contador responsável pela empresa.

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

b.1) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

17.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

a) Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

b) Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e de seus responsáveis técnicos;

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01 (Engenheiro Civil / Arquiteto). A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, neste caso acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

17.5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaração, fornecida por preposto autorizado da Prefeitura, informando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato, conforme modelo Anexo III. A empresa Licitante deverá agendar para realizar visitas até 03 (três) dias antes da realização do certame, através da Engenheira Civil **Sr^a. Jennyfer Drielle Santos Pereira, Tel. (75)99283-3821**. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado por representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA designado e pelo responsável técnico representante da licitante. **A presente vistoria poderá ser dispensada mediante apresentação de declaração da própria empresa, assumindo a responsabilidade e riscos por não ter vistoriado os locais de serviços a serem contratados.**

17.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo V.

XVIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

18.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

18.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

18.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

18.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

18.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

18.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

18.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

18.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

18.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do edital.

XIX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

19.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

B
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: SALA DE LICITAÇÕES/ RUA LÉLIA PASSOS, S/N – PARQUE SUMAÚMA – LAURO PASSOS –
Cruz das Almas/BA
ENVELOPE B - "PROPOSTAS DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2020

19.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

19.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

19.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

19.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

19.6. Composição de preços unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o BDI utilizado de 20,09%.

19.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

19.8. O valor da proposta deverá ser apresentado por valores e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

19.9.A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato, através de relação formal a ser apresentada no envelope de proposta.

XX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)

20.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço por lote (item)** dentre os qualificados.

20.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

20.3. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VI - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**, acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

20.4. Será desclassificada a Licitante que:

20.4.1 Apresentar propostas que não atendam às exigências deste Edital;

20.4.2 Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

20.4.3 Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

20.4.4 Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

20.4.5 Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

XXI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.2. Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via postal ou similar.

21.3. O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

XXII - CONTRATAÇÃO

22.1. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

22.2. O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura de Cruz das Almas/BA, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

22.2.1. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos comprobatórios de Autenticidade das Certidões de Regularidade Fiscal emitidas através da Internet e apresentadas na Habilitação, em conformidade com indicado pelo órgão expedidor.

22.2.2. Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.3. O **prazo de vigência** do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação na forma da lei.

22.4. Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

22.5. O Contrato firmado com o Município de Cruz das Almas/BA, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

22.6. O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93

XXIII – PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mensalmente e/ou conforme medição dos serviços executados, através de crédito em conta corrente no Banco indicado na Proposta do licitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura desde que devidamente atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global por cada Lote**.

24.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura nomeará servidores de sua lotação com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão o CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

24.3. Competirá ao Município de Cruz das Almas/BA proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

24.4. As obras serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva das obras e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

24.5. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

24.6. A contratada deverá apresentar o livro diário de obra onde são anotados pela Empresa Contratada e pela fiscalização todos os fatos e ocorrências no dia-a-dia do canteiro de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

XXV – DA GARANTIA DO CONTRATO

25.1. A critério da Administração Municipal, poderá ser exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, em caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária não excedendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumpridas todas as etapas e obrigações inerentes ao objeto contratado.

XXVI - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

26.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

26.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

26.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

26.3. Poderá o Município de Cruz das Almas/BA reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

26.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.6. Independentemente das multas anteriormente previstas, o Município de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

26.8. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

29.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

29.4. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Planilhas Orçamentárias/ Memoriais descritivos/ Quadros Composição BDI/ Projetos básicos;
Anexo II- Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração de Vistoria;
Anexo IV – Modelo de Credencial;
Anexo V - Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo VI- Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);
Anexo VII– Modelo de Contrato;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
Anexo IX - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

29.5. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.6. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos

29.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruz das Almas - Ba, 02 de junho de 2020.

Carlos José Santos
Presidente da Comissão



Anexo I

Lote 1 - Pavimentação e Drenagem, ruas no bairro Itaipicuru

Lote 2 - Pavimentação e Drenagem, ruas no bairro Sapucaia

Lote 3 – Pavimentação, ruas no bairro Touquinha

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

MEMORIAIS DESCRITIVOS

QUADROS COMPOSIÇÃO BDI

PROJETOS BASICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA**

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX/ Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Tomada de Preços nº 004/2020**, estamos apresentando Proposta para a contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Gerson Maia, Rua Otávio Mangabeira e Rua B, no Bairro Itapicuru, pavimentação e drenagem na Rua Alto da Fonte e Rua das Flores, no Bairro Sapucaia, e, pavimentação na Rua Mané Garrincha, Rua Nicássio de Oliveira, Travessa Manoel Alves da Silva, Rua Zeco Pereira, Terceira Travessa Amélia Pereira, Rua João Gonçalves Moura e Rua Adalberto Passos, no Bairro Touquinha, no município de Cruz das Almas, de acordo com as planilhas orçamentárias, Anexo do Edital, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição completa dos serviços.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

DECLARAMOS para os devidos fins da **TOMADA DE PREÇO nº 004/2020**, que a empresa _____, por seu representante técnico _____, portador do CREA / CAU -nº _____, visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

Cruz das Almas/BA, _____ de _____ de 2020.

VISTO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME, CREA E ASSINATURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto do item 17.6 do Edital na modalidade **Tomada de Preço de nº. 004/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.
Declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços 004/2020**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME.** . Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.** Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.** Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.** Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.
Local de data, (Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS
ALMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA E
A EMPRESA....**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito,, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº e CPF sob nº, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada pelo Sr. **ALEXANDRO DA ROCHA NUNES**, portador do RG nº xxxx-SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada, na- Ba, representada pelo Sr., RG nº e CPF nº, adjudicatária vencedora da **Tomada de Preços de nº 004/2020**, Processo Administrativo nº **5389/2020**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Gerson Maia, Rua Otávio Mangabeira e Rua B, no Bairro Itapicuru, pavimentação e drenagem na Rua Alto da Fonte e Rua das Flores, no Bairro Sapucaia, e, pavimentação na Rua Mané Garrincha, Rua Nicássio de Oliveira, Travessa Manoel Alves da Silva, Rua Zeco Pereira, Terceira Travessa Amélia Pereira, Rua João Gonçalves Moura e Rua Adalberto Passos, no Bairro Touquinha, no município de Cruz das Almas, de acordo com a planilha orçamentária, Anexo do Edital, de **Tomada de Preços nº 004/2020**.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante da licitação modalidade **Tomada de Preço nº. 004/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Parágrafo Segundo: A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será permitida a sub-contratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante, comprovando através de declaração formal da sub-contratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnicas, sem prejuízo dos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, desde que observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. O Município de Cruz das Almas pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados conforme planilha de medições de serviços, por meio de Ordem Bancária, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de _____.

3.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

3.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

3.1.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

Parágrafo Segundo: Do valor contratado 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 50% (cinquenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

3.1.3.1. A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Relatório Fotográfico (colorido), constando identificação do local de execução da obra/serviço.

Parágrafo único: O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, sem prejuízo dos limites e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

25.1. Para efeito de cumprimento a **CONTRATADA** fica obrigada em um prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Contrato a apresentar garantia, conforme dispõe o art. 56 da Lei 8.666/93, podendo ser em caução, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contato, desde que cumpridas todas as etapas das obras.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte dotação financeira, a ser executada no exercício de 2020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

06 – UNIDADE DE GESTÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE
1009 – MELHORIA DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida;
- b)** disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c)** arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, salários, seguros, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d)** promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e)** responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f)** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g)** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h)** apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i)** comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j)** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k)** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l)** observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n)** manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

o) assegurar aos seus empregados a efetiva utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.1.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

8.1.3. A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência;

8.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

12.3. No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

ANUENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO VIII

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins que recebemos nesta data a conclusão da obra/serviço de _____, executada (o) pela Empresa _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, valor total de R\$ _____, conforme Processo Licitatório na modalidade _____ nº _____, Contrato nº _____, assinado em ____/____/____, e respectivos termos aditivos (se houver).

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Contrato e Processo Licitatório supracitados.

_____, ____ de _____ de _____

Fiscal (Mat. e CREA)

Responsável técnico (Mat. e CREA)

Ciente:

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

ANEXO IX

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Reiteramos através deste e mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido em ____/____/____
a _____ conclusão da obra/serviço de _____ executada (o)
pela Empresa _____ no período de ____/____/____ a
____/____/____, valor total de R\$ _____, conforme Processo Licitatório na modalidade
_____ nº _____, Contrato nº _____, assinado em
____ / ____ / _____, e respectivos termos aditivos (se houver). Após vistoria com base no
Contrato, Edital e Anexos, esta Comissão verificou que a obra/serviço está de acordo com o projeto e
instrumentos acima, no que concerne aos elementos visíveis, lavrando-se este Termo de Recebimento
Definitivo. O mesmo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra/serviço, nem
ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo
Contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo para garantia da obra ou serviço.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Ciente:

Contratada



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

Obra: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Gerson Maia, Rua Otávio Mangabeira e Rua B, no Bairro Itapicuru, no Município de Cruz das Almas.

Local: Cruz das Almas/BA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo descrever de maneira simples os materiais e procedimentos que irão definir os serviços da Execução de Pavimentação e Drenagem de Vias, localizadas no município de Cruz das Almas.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 MEIO- FIO

A escavação e reaterro para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicação do projeto. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

2.2 PAVIMENTO EM INTERTRAVADO

O piso intertravado deverá satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT, cor natural e espessura 8 cm, conforme planilha orçamentária. Estes deverão ser assentados sobre colchão de areia e rejuntado com areia.

2.3 CALÇADA

As calçadas deverão ser feitas com espessuras de 5 cm, somente onde não possuem, de acordo com projeto. Em alguns lugares já possuem as mesmas, que foram feitas pela comunidade.

Quadro 1. Quadro informativo sobre a pavimentação

RUAS	PAVIMENTAÇÃO	LARGURA DA RUA (m)	EXTENÇÃO DA RUA (m)	LARGURA DO PASSEIO (m)
RUA GERSON MAIA	INTERTRAVADO	7	431,6	1,5
RUA B	INTERTRAVADO	6	193,33	1,5
RUA OTÁVIO MANGABEIRA	INTERTRAVADO	7	215	1,5

3. DRENAGEM

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

O executante procederá a locação da obra de acordo com plantas e memoriais e quaisquer outras indicações constantes do projeto. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e/ou os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização da prefeitura, a qual competirá deliberar a respeito.

3.2 PROCEDIMENTOS

O procedimento para execução dos serviços se inicia através da locação das redes de água, de acordo com as cotas do projeto. Após locar a rede, será feita a demolição do pavimento em paralelepípedo na Rua B, medido em 18 m², para que seja possível realizar a escavação do solo, tais pedras devem ser adequadamente armazenadas para posterior utilização.

A escavação, que será mecanizada e deverá seguir o eixo indicado no projeto de modo a assegurar a regularidade do fundo da vala e a manutenção da largura indicada. Para as Finalizada a escavação, será executado um colchão de areia com 10 cm de espessura, fundo da vala, apenas nas vias que serão pavimentadas. Tais ruas estão identificadas na planilha orçamentária.

Após adensamento serão instalados os tubos de concreto simples (manilhas), com seções de Ø40 ou Ø60 centímetros, conforme planilha orçamentária. Todas as tubulações deverão ser executadas com inclinação mínima de 1%.



As manilhas serão rejuntadas com argamassa de traço 1:4 e devem estar conectadas com as bocas de lobo e poços de visita, que em seguida receberá uma segunda camada de areia até que fique 10 cm a cima da manilha (nos locais que possuírem pavimentação). A execução da tubulação será medida em metro linear.

O reaterro deve ser compactado e utilizará parte do material escavado, de modo que o restante da vala seja preenchido. Ambos os serviços serão medidos em m³.

Além disso, o projeto conta com a instalação de poços de visita e bocas de lobo.

Quadro 2. Quadro informativo sobre as manilhas da drenagem

RUAS	COMPRIMENTO (m)	DIÂMETRO (cm)	COMPRIMENTO (PV PARA BOCA DE LOBO) (m)	DIÂMETRO (PV PARA BOCA DE LOBO) (cm)
RUA GERSON MAIA	53	60	7	40
RUA B	31	60	~	~
RUA OTÁVIO MANGABEIRA	40	40	8	40

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todo o material de expurgo levado para o local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

A conclusão da obra ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra. O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

5. PRAZOS

O prazo para realização da obra está estimado em **até 90 dias**. Deverá ser mantido na obra o livro diário devidamente preenchido.

6. BDI

Os valores constantes nas planilhas orçamentárias já possuem o BDI de 20,09%.

7. SEGURANÇA

Para realização dos serviços, será necessário a utilização dos equipamentos de EPI's, fornecidos pela empresa contratada.

8. NORMAS

Todos os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as normas brasileiras vigentes, assim como o Código de Obras Municipal.

Cruz das Almas-Ba, 29 de janeiro de 2020.



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

Obra: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Alto da Fonte e Rua das Flores, no Bairro Sapucaia, no Município de Cruz das Almas.

Local: Cruz das Almas/BA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo descrever de maneira simples os materiais e procedimentos que irão definir os serviços da Execução de Pavimentação e Drenagem de Vias, localizadas no município de Cruz das Almas.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 MEIO- FIO

A escavação e reaterro para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicação do projeto. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

2.2 PAVIMENTO EM INTERTRAVADO

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT, com dimensões de 30 a 35 cm por m². Estes deverão ser assentados sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conforme planilha orçamentaria.



2.3 CALÇADA

As calçadas deverão ser feitas com espessuras de 5 cm, somente onde não está especificado no projeto.

Quadro 1. Quadro informativo sobre a pavimentação

RUAS	PAVIMENTAÇÃO	LARGURA DA RUA (m)	EXTENÇÃO DA RUA (m)	LARGURA DO PASSEIO (m)
RUA DAS FLORES	PARALELEPÍPEDO	4	431,6	1,5
RUA ALTO DAS FONTES	PARALELEPÍPEDO	6,5	10	~
		5	45	1
		4	235	~

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todo o material de expurgo levado para o local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

A conclusão da obra ficará caracterizada pela revisão de todos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra. O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

4. PRAZOS

O prazo para realização da obra está estimado em **até 90 dias**. Deverá ser mantido na obra o livro diário devidamente preenchido.

5. BDI

Os valores constantes nas planilhas orçamentárias já possuem o BDI de 20,09%.

6. SEGURANÇA

Para realização dos serviços, será necessário a utilização dos equipamentos de EPI's, fornecidos pela empresa contratada.

7. NORMAS

Todos os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as normas brasileiras vigentes, assim como o Código de Obras Municipal.

Cruz das Almas-Ba, 29 de janeiro de 2020.



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

Obra: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação na Rua Mané Garrincha, Rua Nicássio de Oliveira, Travessa Manoel Alves da Silva, Rua Zeco Pereira, Terceira Travessa Amélia Pereira, Rua João Gonçalves Moura e Rua Adalberto Passos, no Bairro Touquinha, no Município de Cruz das Almas.

Local: Cruz das Almas/BA.

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial tem como objetivo descrever de maneira simples os materiais e procedimentos que irão definir os serviços da Execução de Pavimentação de Vias, localizadas no município de Cruz das Almas.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 MEIO- FIO

A escavação e reaterro para assentamento do meio fio deverá ser manual seguindo o alinhamento e indicação do projeto. O meio-fio (guia) de concreto pré-moldado deve ser rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

2.2 PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO

Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT, com dimensões de 30 a 35 cm por m². Estes deverão ser assentados sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, conforme planilha orçamentária.

2.3 PAVIMENTO EM INTERTRAVADO

O piso intertravado deverá satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT, cor natural e espessura 8 cm, conforme planilha orçamentária. Estes deverão ser assentados sobre colchão de areia e rejuntado com areia.



PREFEITURA
**CRUZ DAS
ALMAS**

GOVERNO DO POVO

INFRAESTRUTURA

2.4 CALÇADA

As calçadas deverão ser feitas com espessuras de 5 cm. Em alguns lugares já possuem as mesmas, que foram feitas pela comunidade.

Quadro 1. Quadro informativo sobre a pavimentação

RUAS	PAVIMENTAÇÃO	LARGURA DA RUA (m)	EXTENÇÃO DA RUA (m)	LARGURA DO PASSEIO (m)
RUA JOÃO GONÇALVES MOURA	INTERTRAVADO	5	159	1
RUA ADALBERTO PASSOS	INTERTRAVADO	5	107	1
NICASSIO DE OLIVEIRA	INTERTRAVADO	4,5	165	~
MANÉ GARRINCHA	PARALELEPÍPEDO	5,5 7	121 129	1
TRAVESSA MANOEL ALVES DA SILVA	INTERTRAVADO	4	120	0,5
RUA ZECO PEREIRA	INTERTRAVADO	5	224	1
TERCEIRA TRAVESSA AMÉLIA PEREIRA	INTERTRAVADO	4,5	137	0,9

3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com todo o material de expurgo levado para o local apropriado conforme indicação e em perfeitas condições de utilização.

A conclusão da obra ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais. Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra. O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

4. PRAZOS

O prazo para realização da obra está estimado em **até 120 dias**. Deverá ser mantido na obra o livro diário devidamente preenchido.

5. BDI

Os valores constantes nas planilhas orçamentárias já possuem o BDI de 20,09%.

6. SEGURANÇA

Para realização dos serviços, será necessário a utilização dos equipamentos de EPI's, fornecidos pela empresa contratada.

7. NORMAS

Todos os serviços e materiais deverão ser executados em conformidade com as normas brasileiras vigentes, assim como o Código de Obras Municipal.

Cruz das Almas-Ba, 29 de janeiro de 2020.

PLANILHA DE BDI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Gerson Maia, Rua Otávio Mangabeira e Rua B, no Bairro Itapicuru, no Município de Cruz das Almas.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construções e Reformas

DESONERAÇÃO
NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cruz das Almas - Ba, 29 de janeiro de 2020.

PLANILHA DE BDI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem na Rua Alto da Fonte e Rua das Flores, no bairro sapucaia, no município de Cruz das Almas.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construções e Reformas

DESONERAÇÃO
NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

PLANILHA DE BDI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação na Rua Mané Garrincha, Rua Nicássio de Oliveira, Travessa Manoel Alves da Silva, Rua Zeco Pereira, Terceira Travessa Amélia Pereira, Rua João Gonçalves Moura e Rua Adalberto Passos, no Bairro Touquinha, no Município de Cruz das Almas.

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construções e Reformas

DESONERAÇÃO
NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Cruz das Almas - Ba, 29 de janeiro de 2020.



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GERSON MAIA, RUA OTÁVIO MANGABEIRA E RUA B, NO BAIRRO ITAPICURU, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL(R\$)	30 (dias)	60 (dias)	90 (dias)
1.0	PAVIMENTAÇÃO				
		100%	30,00%	35,00%	35,00%
		399.340,86	R\$ 119.802,26	R\$ 139.769,30	R\$ 139.769,30
2.0	DRENAGEM				
		100%	50,00%	50,00%	
		R\$ 149.924,52	R\$ 74.962,26	R\$ 74.962,26	R\$ 0,00
	TOTAL SIMPLES(R\$)	549.265,38	R\$ 194.764,52	R\$ 214.731,56	R\$ 139.769,30
	TOTAL ACUMULADO(R\$)	-	R\$ 194.764,52	R\$ 409.496,08	R\$ 549.265,38
	% SIMPLES	100%	35,46%	39,09%	25,45%
	%ACUMULADO	-	35,46%	74,55%	100,00%

29 de janeiro de 2020, Cruz das Almas/Ba

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA ALTO DA FONTE E RUA DAS FLORES, NO BAIRRO SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL(R\$)	30 (dias)	60 (dias)	90(dias)
1.0	PAVIMENTAÇÃO				
		100%	30,00%	35,00%	35,00%
		113.267,81	R\$ 33.980,34	R\$ 39.643,73	R\$ 39.643,73
2.0	DRENAGEM				
		100%	50,00%	50,00%	0,00%
		R\$ 10.988,39	R\$ 5.494,20	R\$ 5.494,20	R\$ 0,00
	TOTAL SIMPLES(R\$)	124.256,20	R\$ 39.474,54	R\$ 45.137,93	R\$ 39.643,73
	TOTAL ACUMULADO(R\$)	-	R\$ 39.474,54	R\$ 84.612,47	R\$ 124.256,20
	% SIMPLES	100%	31,77%	36,33%	31,90%
	%ACUMULADO	-	31,77%	68,10%	100,00%

29 de janeiro de 2020, Cruz das Almas/Ba



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA MANÉ GARRINCHA, RUA NICÁSSIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA MANOEL ALVES DA SILVA, RUA ZECO PEREIRA, TERCEIRA TRAVESSA AMÉLIA PEREIRA, RUA JOÃO GONÇALVES MOURA E RUA ADALBERTO PASSOS, NO BAIRRO TOUQUINHA, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.

LOCAL: CRUZ DAS ALMAS/BA

29 DE JANEIRO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL(R\$)	MÊS-01	MÊS-02	MÊS-03	MÊS-04	MÊS-05	MÊS-06
1	RUA MANÉ GARRINCHA	100%	50%	50%				
		R\$ 104.272,83	R\$ 52.136,42	R\$ 52.136,42				
2	RUA NICÁSSIO DE OLIVEIRA	100%			50%	50%		
		R\$ 49.466,17			R\$ 24.733,09	R\$ 24.733,09		
3	TRAVESSA MANOEL ALVES DA SILVA	100%			100%			
		R\$ 27.781,43			R\$ 27.781,43			
4	RUA ZECO PEREIRA	100%				30%	35%	35%
		R\$ 81.375,61				R\$ 24.412,68	R\$ 28.481,46	R\$ 28.481,46
5	TERCEIRA TRAVESSA AMÉLIA PEREIRA	100%				60%	40%	
		R\$ 47.285,49				R\$ 28.371,29	R\$ 18.914,20	
6	RUA JOÃO GONÇALVES MOURA	100%					50%	50%
		R\$ 58.856,01					R\$ 29.428,01	R\$ 29.428,01
7	RUA ADALBERTO PASSOS	100%					40%	60%
		R\$ 39.764,44					R\$ 15.905,78	23.858,66
	TOTAL SIMPLES(R\$)	408.801,98	R\$ 52.136,42	R\$ 52.136,42	R\$ 52.514,52	R\$ 77.517,06	R\$ 92.729,44	R\$ 81.768,13
	TOTAL ACUMULADO(R\$)	0,00	R\$ 52.136,42	R\$ 104.272,83	R\$ 156.787,35	R\$ 234.304,41	R\$ 327.033,85	R\$ 408.801,98
	% SIMPLES	100%	12,75%	12,75%	12,85%	18,96%	23%	20%
	%ACUMULADO	0%	12,75%	25,51%	38,35%	57,31%	80,00%	100,00%



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GERSON MAIA, RUA OTÁVIO MANGABEIRA E RUA B, NO BAIRRO ITAPICURU, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.

MÊS DE REFERÊNCIA (SINAPI/ORSE): 11/2019
BDI = 20.09%

REFERENCIAL DE PREÇO		ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI
1			RUA GERSON MAIA					
1.1			Pavimentação					
SINAPI	74209/001	1.1.1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00m x 2,00m)	m²	4,00	R\$ 255,74	R\$ 307,11	R\$ 1.228,44
ORSE	04555	1.1.2	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	m	646,25	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 15.167,48
SINAPI	92399	1.1.3	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	3.269,64	R\$ 46,52	R\$ 55,86	R\$ 182.642,09
SINAPI	94991	1.1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	47,51	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 20.427,52
SINAPI	78472	1.1.5	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	3.269,64	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 1.078,98
subtotal do item 1.1							R\$	220.544,51
1.2			Drenagem					
SINAPI	99063	1.2.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	m	109,00	R\$ 2,89	R\$ 3,47	R\$ 378,23
SINAPI	90092	1.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	m³	81,34	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 390,43
SINAPI	79482	1.2.3	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	27,32	R\$ 62,06	R\$ 74,52	R\$ 2.035,88
SINAPI	95568	1.2.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. F 12/2015	m	56,00	R\$ 81,07	R\$ 97,35	R\$ 5.451,60
SINAPI	92212	1.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	53,00	R\$ 200,98	R\$ 241,35	R\$ 12.791,55
SINAPI	93380	1.2.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	m³	22,6	R\$ 10,37	R\$ 12,45	R\$ 281,37
SINAPI	96385	1.2.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	22,6	R\$ 6,56	R\$ 7,87	R\$ 177,86
ORSE	11474	1.2.8	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ. MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIM. INT. = 1,00 X 1,00 X 1,50M, LAJE SUP. C.A. ESP. = 0,15M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	un	2,00	R\$ 1.696,12	R\$ 2.036,87	R\$ 4.073,74
SINAPI	83659	1.2.9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	8,00	R\$ 624,81	R\$ 750,33	R\$ 6.002,64
subtotal do item 1.2							R\$	31.583,30
TOTAL DO ITEM 1							R\$	252.127,81
2			RUA B					
2.1			Pavimentação					
ORSE	04555	2.1.1	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	m	319,64	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 7.501,95
SINAPI	92399	2.1.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	m²	1.160,00	R\$ 46,52	R\$ 55,86	R\$ 64.797,60
SINAPI	94991	2.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	m³	24,14	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 10.379,61
SINAPI	78472	2.1.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.160,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 382,80
subtotal do item 2.1							R\$	83.061,96
2.2			Drenagem					
SINAPI	99063	2.2.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF 10/2018	m	314,00	R\$ 2,89	R\$ 3,47	R\$ 1.089,58
ORSE	20	2.2.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO C/ REAPROVEITAMENTO	m²	18,00	R\$ 6,46	R\$ 7,75	R\$ 139,50
SINAPI	90092	2.2.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	m³	848,2	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 4.071,36
SINAPI	79482	2.2.4	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	9,3	R\$ 62,06	R\$ 74,52	R\$ 693,03
SINAPI	92212	2.2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	m	314,00	R\$ 200,98	R\$ 241,35	R\$ 75.783,90
SINAPI	93380	2.						

3			RUA OTÁVIO MANGABEIRA						
3.1			Pavimentação						
ORSE	04555	3.1.1	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	363,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 8.519,61	
SINAPI	92399	3.1.2	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.362,00	R\$ 46,52	R\$ 55,86	R\$ 76.081,32	
SINAPI	94991	3.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	24,85	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 10.684,00	
SINAPI	78472	3.1.4	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.362,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 449,46	
subtotal do item 3.1								R\$ 95.734,39	
3.2			Drenagem						
SINAPI	99063	3.2.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	m	56,00	R\$ 2,89	R\$ 3,47	R\$ 194,32	
SINAPI	90092	3.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	50,2	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 240,96	
SINAPI	79482	3.2.3	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	1,5	R\$ 62,06	R\$ 74,52	R\$ 111,78	
SINAPI	95568	3.2.4	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE ITERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. F_12/2015	m	56,00	R\$ 81,07	R\$ 97,35	R\$ 5.451,60	
SINAPI	93380	3.2.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	m³	30,2	R\$ 10,37	R\$ 12,45	R\$ 375,99	
SINAPI	96385	3.2.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	30,2	R\$ 6,56	R\$ 7,87	R\$ 237,67	
ORSE	11474	3.2.7	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ. MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIM. INT. = 1.00 X 1.00 X 1.50M, LAJE SUP. C.A. ESP. = 0,15M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	un	1,00	R\$ 1.696,12	R\$ 2.036,87	R\$ 2.036,87	
SINAPI	83659	3.2.8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	2,00	R\$ 624,81	R\$ 750,33	R\$ 1.500,66	
subtotal do item 3.2								R\$ 10.149,85	
TOTAL DO ITEM 3								R\$ 105.884,24	
(QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						VALOR GERAL	R\$	549.265,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CRUZ DAS ALMAS, 29 DE JANEIRO DE 2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA ALTO DA FONTE E RUA DAS FLORES, NO BAIRRO SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA

MÊS DE REFERÊNCIA (SINAPI/ORSE): 11/2019

BDI = 20,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIAL DE PREÇO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI
1		RUA ALTO DA FONTE					
1.1		Pavimentação					
SINAPI	74209/001	1.1.1 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,00m x 2,00m)	m²	4,00	R\$ 255,74	R\$ 307,11	R\$ 1.228,44
ORSE	04555	1.1.2 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	600,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 14.082,00
SINAPI	72799	1.1.3 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	1.310,00	R\$ 45,25	R\$ 54,34	R\$ 71.185,40
SINAPI	94991	1.1.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	4,50	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 1.934,73
SINAPI	78472	1.1.5 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.310,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 432,30
						subtotal do item 1.1	R\$ 88.862,87
1.2		Drenagem					
SINAPI	99063	1.2.1 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	m	40,00	R\$ 2,89	R\$ 3,47	R\$ 138,80
SINAPI	90091	1.2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	19,2	R\$ 4,13	R\$ 4,95	R\$ 95,04
SINAPI	95568	1.2.3 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE ITERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. F_12/2015	m	40,00	R\$ 81,07	R\$ 97,35	R\$ 3.894,00
SINAPI	93380	1.2.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	m³	11,35	R\$ 10,37	R\$ 12,45	R\$ 141,30
SINAPI	96385	1.2.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	11,35	R\$ 6,56	R\$ 7,87	R\$ 89,32
SINAPI	83659	1.2.6 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	2,00	R\$ 624,81	R\$ 750,33	R\$ 1.500,66
ORSE	2760	1.2.7 DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO DES 02	und.	2,00	R\$ 308,13	R\$ 370,03	R\$ 740,06
						subtotal do item 1.2	R\$ 6.599,18
						TOTAL DO ITEM 1	R\$ 95.462,05
2		RUA DAS FLORES					
2.1		Pavimentação					
ORSE	04555	2.1.2 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	170,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 3.989,90
SINAPI	72799	2.1.3 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	340,00	R\$ 45,25	R\$ 54,34	R\$ 18.475,60
SINAPI	94991	2.1.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	4,25	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 1.827,24
SINAPI	78472	2.1.5 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	340,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 112,20
						subtotal do item 2.1	R\$ 24.404,94
2.2		Drenagem					
SINAPI	99063	2.2.1 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	m	30,00	R\$ 2,89	R\$ 3,47	R\$ 104,10
SINAPI	90091	2.2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	14,4	R\$ 4,13	R\$ 4,95	R\$ 71,28
SINAPI	95568	2.2.3 TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE ITERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. F_12/2015	m	30,00	R\$ 81,07	R\$ 97,35	R\$ 2.920,50
SINAPI	93380	2.2.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	m³	8,51	R\$ 10,37	R\$ 12,45	R\$ 105,98
SINAPI	96385	2.2.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	m³	8,51	R\$ 6,56	R\$ 7,87	R\$ 66,99
SINAPI	83659	2.2.6 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	1,00	R\$ 624,81	R\$ 750,33	R\$ 750,33
ORSE	2760	2.2.7 DISSIPADOR DE ENERGIA TIPO DES 02	und.	1,00	R\$ 308,13	R\$ 370,03	R\$ 370,03
						subtotal do item 2.2	R\$ 4.389,21
						TOTAL DO ITEM 2	R\$ 28.794,15
(CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)					VALOR GERAL	R\$	124.256,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA

CRUZ DAS ALMAS, 29 DE JANEIRO DE 2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA MANÉ GARRINCHA, RUA NICÁSSIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA MANOEL ALVES DA SILVA, RUA ZECO PEREIRA, TERCEIRA TRAVESSA AMÉLIA PEREIRA, RUA JOÃO GONÇALVES MOURA E RUA ADALBERTO PASSOS, NO BAIRRO TOUQUINHA, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA

MÊS DE REFERÊNCIA (SINAPI/ORSE): 11/2019

BDI = 20,09%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERENCIAL DE PREÇO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR COM BDI	SUBTOTAL COM BDI
1		RUA MANÉ GARRINCHA					
1.1		Pavimentação					
SINAPI	74209/001	1.1.1 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2,00m x 2,00m)	m²	4,00	R\$ 255,74	R\$ 307,11	R\$ 1.228,44
ORSE	04555	1.1.2 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	447,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 10.491,09
SINAPI	72799	1.1.3 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	1.556,50	R\$ 45,25	R\$ 54,34	R\$ 84.580,21
SINAPI	94991	1.1.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m³	17,35	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 7.459,45
SINAPI	78472	1.1.5 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.556,50	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 513,64
Total do Item 1						R\$	104.272,83
2		RUA NICÁSSIO DE OLIVEIRA					
2.1		Pavimentação					
ORSE	04555	2.1.1 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	330,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 7.745,10
SINAPI	92399	2.1.2 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	m²	742,50	R\$ 46,52	R\$ 55,86	R\$ 41.476,05
SINAPI	78472	2.1.3 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	742,50	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 245,02
Total do Item 2						R\$	49.466,17
3		TRAVESSA MANOEL ALVES DA SILVA					
3.1		Pavimentação					
ORSE	04555	3.1.1 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	45,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 1.056,15
SINAPI	72799	3.1.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	480,00	R\$ 45,25	R\$ 54,34	R\$ 26.083,20
SINAPI	94991	3.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m³	1,13	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 483,68
SINAPI	78472	3.1.4 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	480,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 158,40
Total do Item 3						R\$	27.781,43
4		RUA ZECO PEREIRA					
4.1		Pavimentação					
ORSE	04555	4.1.1 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	448,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 10.514,56
SINAPI	72799	4.1.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	1.120,00	R\$ 45,25	R\$ 54,34	R\$ 60.860,80
SINAPI	94991	4.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m³	22,40	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 9.630,65
SINAPI	78472	4.1.4 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.120,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 369,60
Total do Item 4						R\$	81.375,61
5		TERCEIRA TRAVESSA AMÉLIA PEREIRA					
5.1		Pavimentação					
ORSE	04555	5.1.1 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	274,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 6.430,78
SINAPI	92399	5.1.2 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015	m²	616,50	R\$ 47,75	R\$ 57,34	R\$ 35.350,11
SINAPI	94991	5.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m³	12,33	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 5.301,16
SINAPI	78472	5.1.4 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	616,50	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 203,44
Total do Item 5						R\$	47.285,49
6		RUA JOÃO GONÇALVES MOURA					
6.1		Pavimentação					
ORSE	04555	6.1.1 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	318,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 7.463,46
SINAPI	72799	6.1.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	790,00	R\$ 45,25	R\$ 54,34	R\$ 42.928,60
SINAPI	94991	6.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m³	19,08	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 8.203,25
SINAPI	78472	6.1.4 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	790,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 260,70
Total do Item 6						R\$	58.856,01
7		RUA ADALBERTO PASSOS					
7.1		Pavimentação					
ORSE	04555	7.1.1 MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, PRÉ-MOLDADO; COMP 1,00M, 30X15/12(L1/L2) REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	219,00	R\$ 19,55	R\$ 23,47	R\$ 5.139,93
SINAPI	72799	7.1.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	530,00	R\$ 45,25	R\$ 54,34	R\$ 28.800,20
SINAPI	94991	7.1.3 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	m³	13,14	R\$ 358,02	R\$ 429,94	R\$ 5.649,41
SINAPI	78472	7.1.4 SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	530,00	R\$ 0,28	R\$ 0,33	R\$ 174,90
Total do Item 7						R\$	39.764,44
(QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					VALOR GERAL	R\$	408.801,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
CRUZ DAS ALMAS, 29 DE JANEIRO 2020

PLANILHA RESUMO	
OBJETO	VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA GERSON MAIA, RUA OTÁVIO MANGABEIRA E RUA B, NO BAIRRO ITAPICURU, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.	R\$ 549.265,38
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA ALTO DA FONTE E RUA DAS FLORES, NO BAIRRO SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.	R\$ 124.256,20
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA MANÉ GARRINCHA, RUA NICÁSSIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA MANOEL ALVES DA SILVA, RUA ZECO PEREIRA, TERCEIRA TRAVESSA AMÉLIA PEREIRA, RUA JOÃO GONÇALVES MOURA E RUA ADALBERTO PASSOS, NO BAIRRO TOUQUINHA, NO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS.	R\$ 408.801,98
VALOR GERAL	R\$ 1.082.323,56
UM MILHÃO, OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS	